

VOTORANTIM

São Paulo, 14 de junho de 2022.

Ao Ilmo. Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de São Paulo Vereador Milton Leite

Ref.: Projeto de Lei 428/2019 (“Projeto de Intervenção Urbana Vila Leopoldina-Villa-Lobos”)

Ilustríssimo Presidente Milton,

De forma transparente, e conforme alinhado com V.Sa. na ocasião em que tivemos juntos em reunião presencial em 21 de outubro de 2021, onde assumimos o compromisso de mantê-lo a par das discussões sobre o tema, servimo-nos da presente para encaminharmos cópia do ofício anexo, apresentado nesta data aos membros do Executivo e Legislativo que têm liderado as discussões sobre o projeto de lei nº 428/19 (“PL nº 428/19”), que trata do projeto de intervenção Vila Leopoldina-Villa-Lobos (“PIU VL”).

2. Em nossa visão, o PIU VL é um projeto inovador, com diversos impactos na agenda urbanística, econômica, e, principalmente, social. Nesse sentido, não obstante o papel do Executivo, autor do PL nº 428/19, em demonstrar a maturidade do projeto e destacar seus inúmeros pontos positivos para Cidade de São Paulo, publicamente reiteramos que o apoio demonstrado por V.Sa. no encaminhamento e aprovação em 1ª votação foi fundamental para o andamento do PL nº 428/19, dado todo o respeito e protagonismo que V.Sa. exerce na Casa.

3. Sabemos do amplo compromisso que V.Sa. sempre demonstrou em todos os seus anos de vida pública com as pautas de interesse do cidadão paulistano, especialmente aquelas relacionadas ao tema da moradia e em benefício dos mais pobres. O PIU VL é, antes de tudo, um projeto integrador e com alto impacto social, capaz de transformar a vida de 853 famílias que passarão a deter moradia própria, além de beneficiar diretamente outras 400 famílias que atualmente residem no Cingapura Madeirite, que será reformado. Além desses, são vários outros benefícios públicos que poderão ser atingidos com a aprovação do PIU VL, aguardando a manifestação da Câmara dos Vereadores.

4. Do nosso lado, naquilo que nos couber, ficamos à disposição da Câmara dos Vereadores para debater eventuais ajustes que se façam necessários para, de forma justa, transparente e efetiva se atingir o melhor encaminhamento aos benefícios públicos do projeto. Inclusive, indicamos à Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana da Câmara dos Vereadores que entendemos justo que o valor de leilão da outorga onerosa indicado no PL nº 428/19 seja corrigido monetariamente desde o envio do projeto de lei à Câmara dos

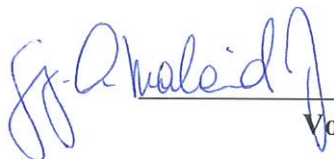
VOTORANTIM

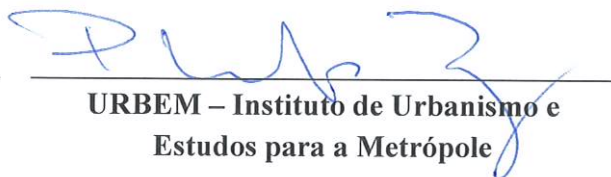


Vereadores até a efetiva data de sua votação. Entendemos que é mais um benefício público para ser evidenciado na discussão do PIU VL na Câmara dos Vereadores.

5. Certo da compreensão de V.Sa., subscrevemos ao presente e manifestamos mais uma vez nossas estimas.

Cordialmente,


Votorantim S.A.


URBEM – Instituto de Urbanismo e
Estudos para a Metrópole